



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**OBRA: REFORMA E TROCA DE TELHADO DO CENTRO LEGISLATIVO DE TABULEIRO DO NORTE**  
**LOCAL: TABULEIRO DO NORTE -CE**  
**DATA: 29/10/2021**

**TABELA SEINFRA 027**  
**VIGENCIA A PARTIR DE 30/03/2021**

I2395	PINTOR	H	0,4	23,17	9,268
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>9,27</b>
Total Simples					15,82
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15,82</b>

<b>10</b>	<b>LIMPESA FINAL</b>				
C1628	LIMPEZA GERAL		m <sup>2</sup>	240	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,7	17,14	11,998
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>12,00</b>
Total Simples					12
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12,00</b>

**DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**  
**ENGº CIVIL - CREA CE - CE 061941693-9**

**DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/RNP: 061941693-9**  
**CPF: 008.112.393-06**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORE**

OBRA: REFORMA E TROCA DE TELHADO DO CENTRO LEGISLATIVO DE TABULEIRO DO NORTE

LOCAL: TABULEIRO DO NORTE -CE  
DATA: 29/10/2021TABELA SEINFRA 027  
VIGENCIA A PARTIR DE 30/03/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	<b>TOTAL</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	<b>TOTAL</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>

TABULEIRO DO NORTE 29 OUTUBRO DE 2021  
DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES  
ENGº CIVIL - CREA CE - CE 061941693-9

**DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**  
Engenheiro Civil  
CREA RNP: 061941693-9  
CPF: 008.112.393-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORE**

**OBRA:**

REFORMA E TROCA DE TELHADO DO CENTRO LEGISL. DE TABULEIRO DO NORTE

**LOCAL:**

TABULEIRO DO NORTE - CE.

**MUNICÍPIO:**

TABULEIRO DO NORTE - CE.



**DATA BASE:**

TABELA DA SEINFRA 027

VIGENCIA A PARTIR DE 30/03/2021

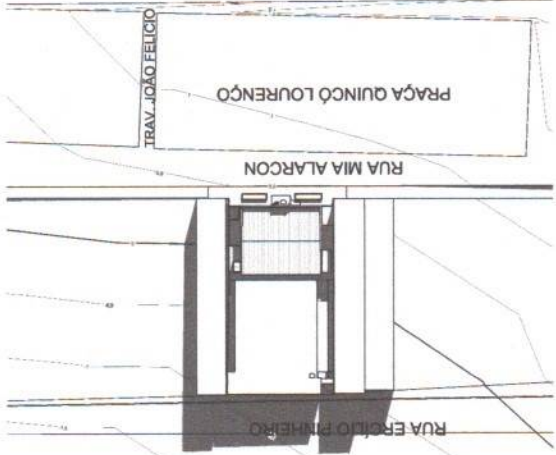
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,70
R	RISCOS	0,80
<b>BENEFÍCIO</b>		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	5,26
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>10,15</b>
<b>BDI =</b>		<b>22,22%</b>

TABULEIRO DO NORTE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES  
ENGº CIVIL - CREA CE - CE 061941693-9

**DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**  
Engenheiro Civil  
CREA RNP: 061941693-9  
CPF: 008.112.393-06



Quadro de áreas	
Nome	Área
Área	251,74 m <sup>2</sup>
Totale	251,74 m <sup>2</sup>

**USO DA CAM. DE VERED.**

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBURÃO DO NORTE

Projeto Licenciado / Usado em:

Processo nº: \_\_\_\_\_

Área de construção m<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

É o equivalente de R.T. Autônoma Localizada em tipo: \_\_\_\_\_

Aprovado/ Usado por: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

QUANTIDADE DE UNIDADES	ÁREA DO TERRENO	RETE:	QUANTO:

**PROJETO**

TERRENO

ÁREA: \_\_\_\_\_

PROJETO

ÁREA: \_\_\_\_\_

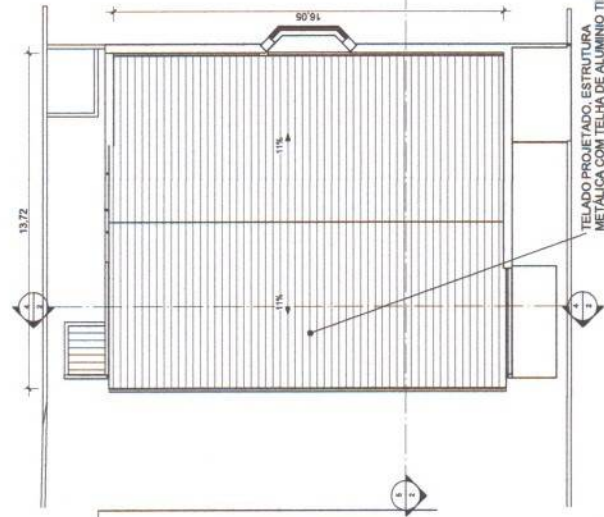
RESPONSÁVEIS

Nome do cliente: \_\_\_\_\_

responsável técnico: \_\_\_\_\_

Fernando Goss

OUTRO: \_\_\_\_\_



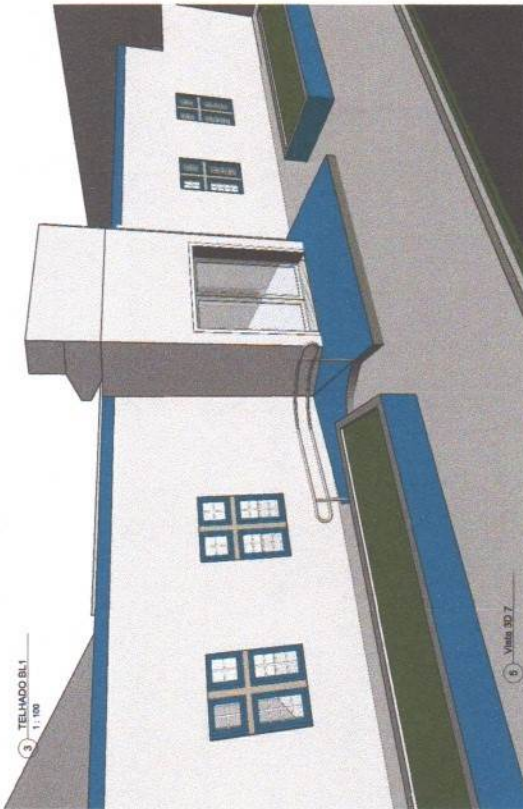
1 LOCALIZAÇÃO  
1:500

2 TELHADO B.L1 PROJ.  
1:200

3 TELHADO B.L1 DEMOUR.  
1:100

4 TELHADO B.L1 PROJ.  
1:200

5 VISTA 3D  
1:300



**Quadro de janelas**

Tipo	Função	Quantidade	Largura	Altura	Altura	Faixa crítica
J1	Janela em tela veneziana	2	0,90	0,80	0,56	Projeto final
J10	Janela em tela veneziana - 2	1	1,20	0,60	1,70	Projeto final
J11	Janela 2 folhas com basculante	4	1,30	1,30	1,00	Projeto final
J12	Stone Multicore de Sars	6	1,00	1,50		Levantamento
<b>Total: 15</b>						

**Quadro de portas**

Tipo	Função	Altura	Largura	Quantidade	Faixa crítica	Comentários
P17	Produtor_Arc_Eib_M_Sliding-2 Panel	2,13	1,83	1	Levantament	POSTERIOR PERMANECE
P18	M_Double-Glass 1	2,30	1,83	1	Levantament	ENTRADA PERMANECE
P19	Porta de Abrir Média Veneziana	2,17	0,80	6	Projeto final	NOVAS (TROCA POR CUPIM)
P21	Porta de Abrir Média Veneziana	2,15	0,70	2	Projeto final	NOVAS (TROCA POR CUPIM)
P23	Porta de Abrir Média Veneziana	2,15	0,90	1	Levantament	BANH ESPECIAL PERMANECE
<b>Total: 11</b>						

*[Handwritten signature]*

**USO DA CAM. DE VERED.**

**CAMMUNA MUNICIPAL DE FABULERO DO NORTE**

Projeto: Localização / Usado em: \_\_\_\_\_  
 Processo nº: \_\_\_\_\_  
 Área de construção m²: \_\_\_\_\_  
 Área total m²: \_\_\_\_\_  
 Área coberta m²: \_\_\_\_\_  
 Área de estacionamento: \_\_\_\_\_  
 Área de circulação: \_\_\_\_\_  
 Área de lazer: \_\_\_\_\_  
 Área de estacionamento: \_\_\_\_\_  
 Área de circulação: \_\_\_\_\_  
 Área de lazer: \_\_\_\_\_

Assinado Validar por: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ANEXO Nº 01	ANEXO Nº 02	ANEXO Nº 03	ANEXO Nº 04	ANEXO Nº 05	ANEXO Nº 06	ANEXO Nº 07	ANEXO Nº 08	ANEXO Nº 09	ANEXO Nº 10	ANEXO Nº 11	ANEXO Nº 12
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO

QUANTIDADE DE UNIDADES: \_\_\_\_\_  
 VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_  
 VALOR UNITÁRIO: \_\_\_\_\_

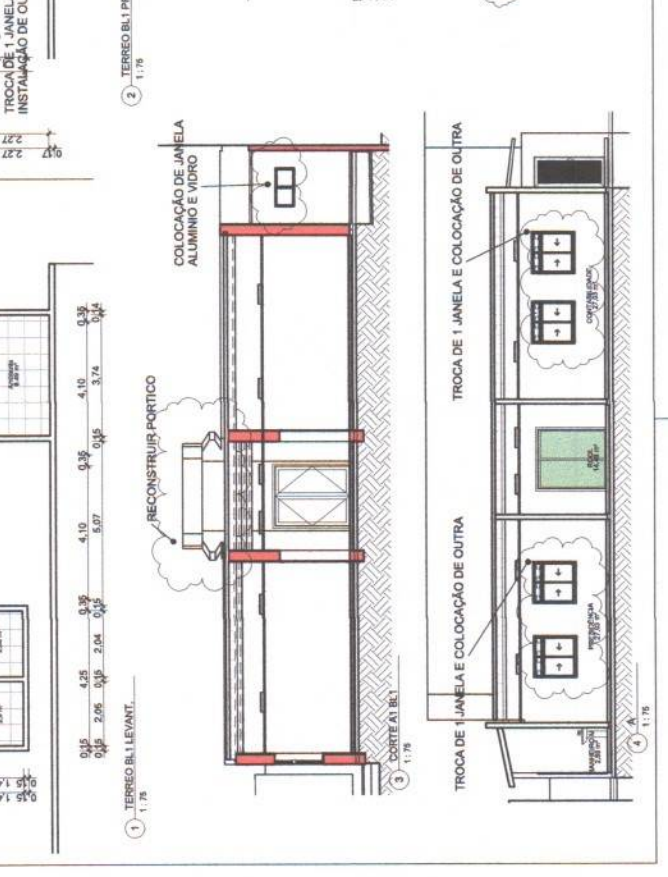
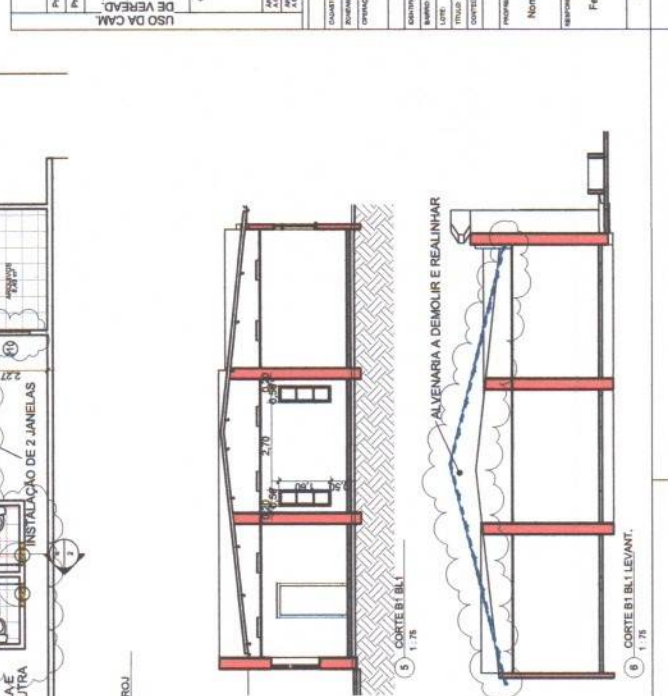
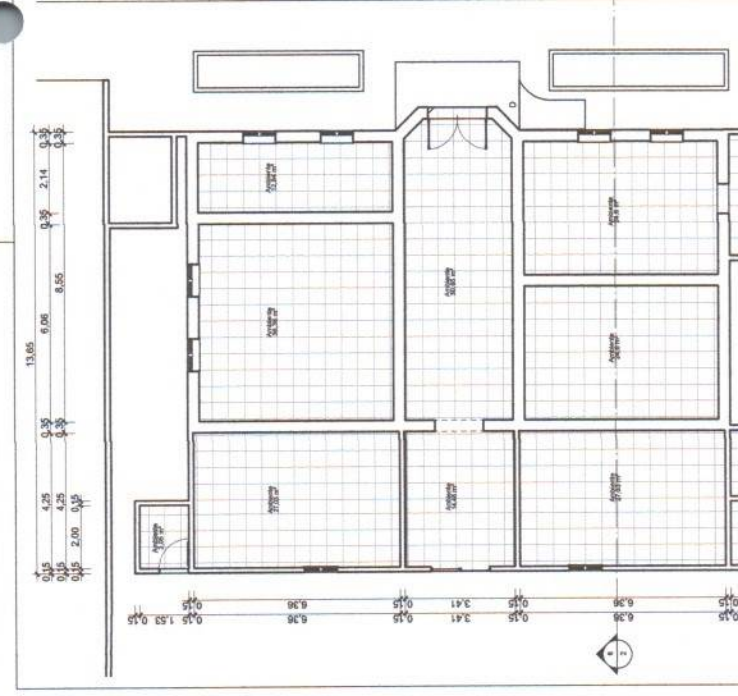
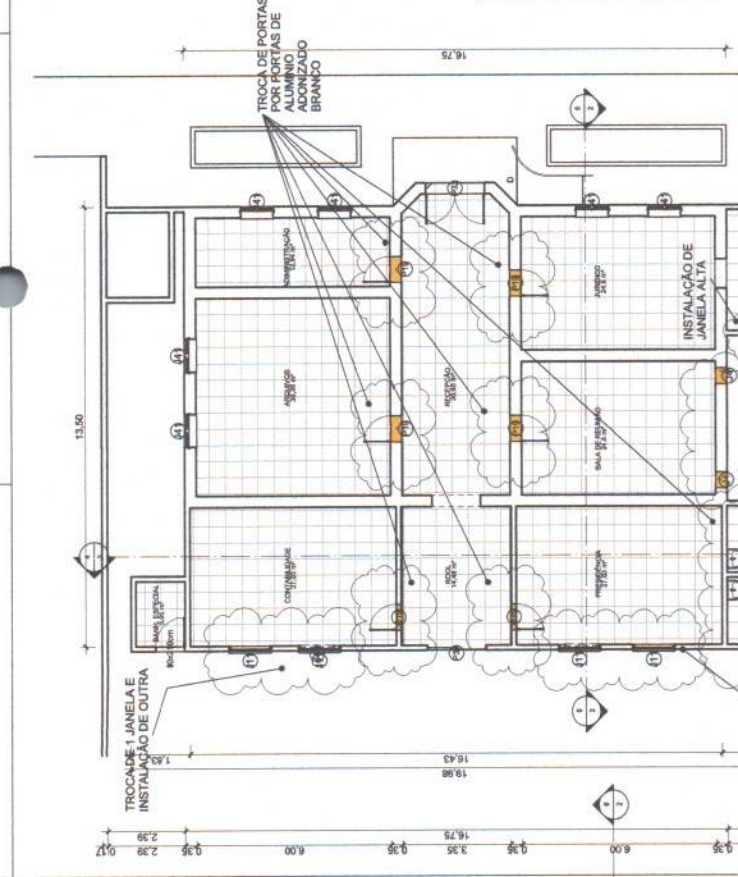
PROJETO: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 Nome do cliente: \_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

COMO O RT RELATOU DE O PROJETO ANEXADO COM AMBIENTE TIENES A LIMAÇÃO MAIOR

**TERREO B1.1 PROJ.**  
 1: 125

Quadro de ambientes

Nome	Área	Volume	Perímetro
ADMINISTRAÇÃO	12,84 m²	34,15 m³	16,28
ARQUIVOS	36,36 m²	98,72 m³	24,12
ARQUIVOS	8,48 m²	22,58 m³	11,02
BANH. ESPECIAL	3,03 m²	7,71 m³	4,05
BANHEIRO M.	2,8 m²	7,18 m³	3,80
BANHEIRO M.	2,8 m²	7,18 m³	3,80
CONTABILIDADE	27,03 m²	71,90 m³	21,22
JURISDICAÇÃO	24,6 m²	66,44 m³	20,20
PRESENCIA	27,03 m²	71,90 m³	21,22
RECEPCÃO	30,85 m²	81,92 m³	24,51
ROÇAL	14,48 m²	38,53 m³	15,31
SALA DE REUNIÃO	24,6 m²	66,44 m³	20,20
TOTAL: 12	214,9 m²	574,8 m³	170,20



*[Handwritten signature]*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210884485**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619416939  
Registro: 0619416939CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL**  
RUA MAIA ALARCON  
Complemento:  
Cidade: **TABULEIRO DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **69.727.899/0001-45**  
Nº: **371**  
CEP: **62960000**

Contrato: **Não especificado**      Celebrado em: **04/11/2021**  
Valor: **R\$ 236.806,17**      Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MAIA ALARCON**

Nº: **371**

Complemento:  
Cidade: **TABULEIRO DO NORTE**  
Data de Início: **04/11/2021**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: **62960000**

Previsão de término: **03/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.246478, -38.129688**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **69.727.899/0001-45**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	251,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	251,74	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	251,74	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	251,74	m2
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	251,74	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	251,74	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE AO PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO ORÇAMENTÁRIO DA REFORMA E TROCA DE TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COM ÁREA TOTAL DE 251,74 M², SITUADA NA RUA MAIA ALARCON, Nº371 - CENTRO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES*  
DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES - CPF: 008.112.393-06

Local

data

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:  
69.727.899/0001-45

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210884485**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 05/11/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214956111



「 20.381.268/0001-28 」

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES - ME





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 215318/2020**

**Emissão: 16/06/2020**

**Validade: 31/12/2020**

**Chave: WabYd**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

Registro: 0619416939

CPF: 008.112.393-06

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 15/06/2020



**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Data de Formação: 09/03/2020

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta







**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910001/21**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO**  
**NORTE E A**  
**EMPRESA.....**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a).....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... , portador do CPF/MF nº.....tendo em vista o que consta no Processo nº 2910001/21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Tomada de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços com reforma e troca de telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do(a) Tomada de Preços seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../.....e encerramento em ...../...../.....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, na classificação na dotação 01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 236.806,17 no elemento de despesa 33903916: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.